



*Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO*  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**LEI MUNICIPAL Nº 430/07.**

“DA NOVA REDAÇÃO AO INCISO 1º DO ART. 36  
DA LEI MUNICIPAL 419/2007”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, aprovou e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Santa Luzia D'Oeste/RO, em conformidade com o art. 43 § 7º da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Dá nova redação ao inciso 1º do art. 36 da Lei Municipal 419/2007.

“Art. 36 -...

*I – ter reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões negativas expedidas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis, Criminais e Federais da Comarca, bem como de decisões judiciais transitadas em julgado, sendo todas elas com validade ou prazo não superior a trinta dias da data de emissão”;*

Art. 2º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Palácio Ulysses Guimarães, 04 de maio de 2007.

**Jurandir Oliveira Araújo**  
Presidente